



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

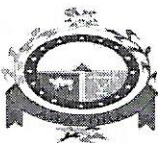
LEI N.º 1221/2017- L

*“Declara de Utilidade Pública a Associação Educacional de Desenvolvimento Esportivo Cultural AEDEC Brasil, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL – AEDEC BRASIL, associação civil de forma autônoma e independente, sem fins lucrativos, fundada 26 de outubro de 2006, que tem por finalidade:

- I - Promover projetos sociais educativos, esportivos e culturais em prol da sociedade;
- II - Conscientizar a população a promoção a saúde através da prática esportiva orientada;
- III - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- IV – Oferecer Condições adequadas para a pratica esportiva educacional da qualidade;
- V – Desenvolver valores sociais;
- VI – Contribuir para a melhoria das capacitações físicas e habilidades motoras;
- VII – Oferecer a gestão do esporte nas escolas para melhorar o desenvolvimento psicossocial, escolar e motora;
- VIII – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima,convívio, integração social e saúde);
- IX – Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).
- X – Oferecer as crianças e adolescentes a pratica de esporte olímpico;
- X – Realizar esporte de alto rendimento para formação e desenvolvimento de atletas;
- XII – Promover eventos esportivos como campeonatos, copas, torneios, ligas.
- XIII – Formar atletas de alto rendimento olímpico;
- XIV – Realizar gestão esportivas dos esporte olímpicos da cidade;
- XV – Capacitação dos funcionários públicos para atuação no meio esportivo, educativo e cultural;
- XVI – Desenvolver projetos culturais para as crianças e adolescentes visando a participação nos meios culturais da cidade;
- XVII – Proporcionar interação da população de Araporã através da prática de esporte e competições municipais;
- XVIII – Promover, implantar, coordenar e ou executar projetos esportivos na cidade de Araporã para atingir o alto escalão na formação de atletas em Minas Gerais.
- XIX – Promover programas de atendimentos psicológico aos atletas em desenvolvimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

**Parágrafo Único** - A entidade mencionada no “caput” deste artigo localiza se nesta cidade de Araporã – MG na Rua Sergio Gomes Martins, nº 31, Alvorada, portadora do CNPJ sob o nº 08.707.709/0001-33, com o Estatuto Social, registrado no cartório civil das Pessoas Jurídicas de Tupaciguara, em 26/10/2006, a margem do registro nº 00952, livro A 15, AC 00005, folha 152, pagina1.

**Art. 2º** - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, .12 de setembro de 2.017.

  
**Renata Cristina Silva Borges**  
**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANÇÃO LEI N° 1221-6, 2017

DATA 26/09/17

  
**Renata Cristina Silva Borges**  
**Prefeita Municipal**